



**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Conselho Nacional de Assistência Social**

EDITAL Nº 3, DE 14 DEZEMBRO 2010

**CONCURSO PARA CRIAÇÃO DE LOGOMARCA DO CONSELHO NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

O Presidente do **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no artigo 18, parágrafo 1º, inciso XIV da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e o artigo 26, inciso I da Resolução CNAS nº 53/2008.

RESOLVE: Aprovar o regulamento para o Concurso da Criação da Logomarca do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, na forma que se segue:

R E G U L A M E N T O

CAPÍTULO I

Do Concurso e dos seus objetivos

Art 1º. Este regulamento disciplina o processo de escolha da logomarca do CNAS, por meio de concurso, pelo Grupo de Trabalho - GT Logomarca, criado pela Resolução CNAS nº 30 de 05/10/2010.

Art. 2º O presente concurso tem por finalidade a escolha de uma logomarca para o Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. O inscrito para o concurso, nos termos deste Regulamento, estará automaticamente autorizando o CNAS a utilizar, a título gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem, material produzido e/ou qualquer declaração acerca do Concurso e/ou da premiação, que tenha emitido ou cuja autoria lhe seja atribuída, para uso exclusivamente institucional, ligado à publicidade, propaganda e atividades deste CNAS, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet para divulgação.

CAPÍTULO II

Dos Participantes

Art. 3º Poderão se inscrever para o concurso pessoas que preencham os seguintes requisitos:

- Pessoa física;
- Menores de 15 a 18 anos, com autorização expressa dos pais ou do responsável;
- Ser residente no Brasil;
- Não participar como membro da comissão técnica deste concurso e
- Não ser membro do Conselho Nacional de Assistência Social.
- Não ser parente de membros do Conselho Nacional de Assistência Social
- Não ser servidor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- Não ser trabalhador das entidades que compõem o Conselho Nacional de Assistência Social

Parágrafo único: Na hipótese de inscrito nos termos do inciso II, o CNAS reserva-se ao direito de solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação de representante legal do menor inscrito.

CAPÍTULO III Das Inscrições

Art. 4º As inscrições poderão ser realizadas no período de 15 de dezembro de 2010 a 15 de fevereiro de 2011, no seguinte endereço:

Protocolo do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo Ala A, 1º andar - CEP: 70059- 900 - Brasília - DF.

Art. 5º A inscrição e a entrega do material poderão ser efetuadas pessoalmente, por meio de entrega da documentação no Protocolo do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou de meio postal, por sedex ou AR, com a devida comprovação de recebimento.

Parágrafo Único - O CNAS não se responsabilizará por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo de arquivo, nem por recebimento de material danificado ou em razão do atraso dos Correios em entregá-los.

Art 6º A ficha de inscrição estará disponibilizada no sitio do CNAS (www.mds.gov.br/cnas). O CNAS não se responsabilizará pela autenticidade dos dados fornecidos pelo participante no ato da inscrição, nem pelo fornecimento de informações incorretas, imprecisas ou incompletas que impossibilitem a entrega do prêmio. A assinatura do inscrito ou seu representante legal na ficha de inscrição implicará na concordância das normas do edital. O inscrito e/ou seu representante legal, no ato da assinatura da ficha de inscrição, assume plena e exclusiva responsabilidade pelo trabalho que produzir, por sua titularidade e originalidade utilizadas, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral, direitos conexos e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o CNAS de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

CAPÍTULO VI Da Forma de Apresentação dos Trabalhos

Art. 7º O material produzido pelo inscrito deverá ser inédito e entregue em envelope lacrado contendo:

Ficha de inscrição assinada, conforme ANEXO I;

Um envelope pardo lacrado sem identificação externa, contendo proposta impressa em folha A4, papel AP, gramatura 75g – 05 (cinco) vias iguais do material produzido sem identificação, com a logomarca em tamanho máximo 21cm largura X 15cm de altura; tamanho mínimo; versão em policromia e versão monocromática em preto; aplicação horizontal e aplicação vertical; CD com arquivos em Corel Draw (curvas) e JPEG; bem como 05 (cinco) cópias sem identificação, justificativa de criação de até 150 palavras, em papel A4, fonte Times New Roman, corpo 12, margens superior e esquerda 3cm, direita 2cm.

CAPÍTULO VII

Dos Trabalhos pela Comissão Técnica

Art. 8º. A composição da Comissão Técnica será de responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM/MDS e a integrará:

- um membro da ASCOM/MDS;
- dois membros do corpo docente de Instituições de Ensino Superior distintas, que atuem nas áreas de Comunicação Social, Comunicação Visual, Desenho Industrial ou áreas afins;
- um membro da Secretaria de Articulação e Gestão da Informação - SAGI/ MDS;
- um membro do CNAS e
- um profissional com conhecimento técnico e experiência em artes gráficas.

Art. 9º O recebimento e avaliação dos materiais serão feitas da seguinte forma:

- As fichas de inscrição, que estiverem de acordo com o Regulamento, serão numeradas por um técnico (a) da Secretaria Executiva do CNAS, responsável pela abertura dos envelopes recebidos;
- Os envelopes não identificados, ou seja, que contenham o material receberão a mesma numeração das respectivas fichas de inscrição;
- Para preservar o sigilo e o anonimato das propostas durante o processo de classificação, a Comissão Técnica não terá acesso às fichas de inscrição dos participantes.

Art. 10. Para fins de avaliação, a Comissão Técnica atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) a cada uma das propostas, de acordo com os critérios abaixo:

- Até 25 pontos para originalidade (desvinculação de outras logomarcas existentes);
- Até 25 pontos para criatividade (inovação conceitual e técnica);
- Até 25 pontos para comunicação e atribuições do CNAS (transmissão da concepção de participação popular e universalidade);
- Até 25 pontos para aplicabilidade (versatilidade de aplicação em diferentes formatos, cores e materiais).

Art. 11. A Comissão Técnica selecionará as três melhores propostas de logomarca, em conformidade ao art. 10 deste edital. Em caso de empate na pontuação, caberá à Comissão Técnica estabelecer o critério de desempate. As três propostas classificadas serão encaminhadas à Reunião Plenária do CNAS, subsequente à data do julgamento pela Comissão Técnica. A escolha da proposta de logomarca vencedora ocorrerá na Reunião Plenária do CNAS por meio de votação, conforme Regimento Interno deste Conselho.

CAPÍTULO VIII

Do Resultado

Art. 12. O resultado será divulgado por meio de Resolução do CNAS e publicado no Diário Oficial da União, e estará também disponível no portal do CNAS.

Art. 13. Os autores dos três trabalhos classificados receberão certificado de honra, sendo que, o primeiro colocado receberá um Notebook HP G42-215BR-XH382 14.0 i3-350M 3GB 500GB DV-DRW Win 7 Tela : 14.0in. Processador : Intel Core i3-350M (2.26GHz, 3MB L3 Cache).Sistema Operacional : Microsoft Windows® 7 Home Basic.Memória : 3GB DDR3 (2 DIMM) expansível até 4096MB. Features Web Cam, Microfone Integrado.Unidade de Disco Rígido : 500GB SATA 5400rpm.Parágrafo Primeiro: As características técnicas e/ou configuração do computador poderá ser alterada a qualquer momento sem comunicação prévia.

Parágrafo Segundo: O prêmio oferecido é pessoal e intransferível e, não poderá, sob hipótese nenhuma ser convertido em dinheiro. Não será permitida a substituição do prêmio, exceto no caso em que a mesma se fizer necessária por motivos justificáveis ou alheios à vontade do CNAS.

Parágrafo Terceiro. As premiações serão entregues pela Presidência do CNAS aos três classificados, em solenidade, no dia 7 de dezembro de 2011, em Brasília, durante VIII Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Quarto. As despesas com passagens e hospedagem dos três classificados serão custeadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO IX ***Dos Direitos Autorais***

Art. 14. A propriedade intelectual, direito imaterial e conexos, da logomarca vencedora do concurso, por ocasião de divulgação do resultado do concurso, passará a ser de propriedade e titularidade exclusiva do CNAS, a título gratuito, de pleno direito e por prazo indeterminado, sem quaisquer ônus ou limitação de seu uso, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à identidade institucional do CNAS.

CAPÍTULO X ***Das Disposições Finais***

Art. 15. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Concurso suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle do CNAS e que comprometa a realização do Concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

Art. 16. Os trabalhos não selecionados não serão devolvidos.

Art. 17. O CNAS desclassificará o inscrito que não cumprir qualquer das disposições do presente Regulamento, em todas as suas etapas. Na hipótese do inscrito, que teve a sua logomarca selecionada, este fica obrigado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, à imediata devolução do prêmio, além de ressarcir o CNAS por outros prejuízos ou despesas em que tenha incorrido para a veiculação e divulgação da logomarca.

Art. 18. A decisão da Comissão Técnica e da Plenária do CNAS será soberana e de caráter irrevogável não cabendo qualquer recurso por parte do inscrito.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

Art. 20. O CNAS poderá atualizar o Regulamento a qualquer tempo, sem prévio aviso, sendo sempre responsabilidade do inscrito verificar a versão mais recente que estará disponível no sitio do CNAS (www.mds.gov.br/cnas).

Art. 21. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 22. Elege-se o Foro da cidade de Brasília-DF para conhecer e julgar questões por ventura levantadas em torno deste regulamento.

CARLOS EDUARDO FERRARI

ANEXO I.
Concurso Logomarca CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

Ficha de inscrição

NOME COMPLETO:					
RG:		CPF:		DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CEP:	000.00000	CIDADE:	
UF:					
E-MAIL:					
TELEFONE RESIDENCIAL:		CELULAR:		FAX:	
PROFISSÃO:					
FICOU SABENDO DO CONCURSO LOGOMARCA DO CNAS POR MEIO DE:					
<input type="checkbox"/> Internet <input type="checkbox"/> Jornal Impresso <input type="checkbox"/> Outdoor <input type="checkbox"/> Cartazes <input type="checkbox"/> Outros					

Em anexo segue(m) a(s) minha(s) proposta(s) de logomarca para o CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Declaro estar ciente e de acordo com o EDITAL do concurso Logomarca CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Assinatura do participante

Assinatura dos responsáveis (se menor de 18 anos)

Assinaturas dos membros da Comissão Técnica do Concurso da Logomarca Oficial do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

